



Processo 85.598

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.247

(Prefeito Municipal)

Classifica e autoriza doação, à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, de área pública situada no Jardim Tamoio, para fim habitacional.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de setembro de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam classificados como bens públicos dominiais os imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município, objeto das matrículas de nºs 138.395 e 124.175 do Segundo Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante desta Lei, o laudo de avaliação e planta em anexo, devidamente rubricados pelo Prefeito.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, mediante doação, as áreas públicas referidas no art. 1º desta Lei, à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 3º Os imóveis doados, nos termos desta Lei, destinar-se-ão, exclusivamente, à regularização fundiária e ao parcelamento do solo, visando a construção de moradias.

§1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Lei, e posterior registro do título no Segundo Oficial de Registro de Imóveis, sem qualquer ônus financeiro para o Município.

§2º A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS comprometer-se-á, no instrumento público a ser lavrado, a promover a regularização fundiária e o parcelamento do solo, para fins de construção de unidades habitacionais.



(Autógrafo do PL 13.247 – fls. 2)

§3º A regularização técnica do projeto habitacional desenvolvido no local far-se-á por intermédio de normas técnicas especiais e apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§4º A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e as disposições previstas no art. 17, inciso I, alíneas “b” e “f” da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e o art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Os imóveis de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais, pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

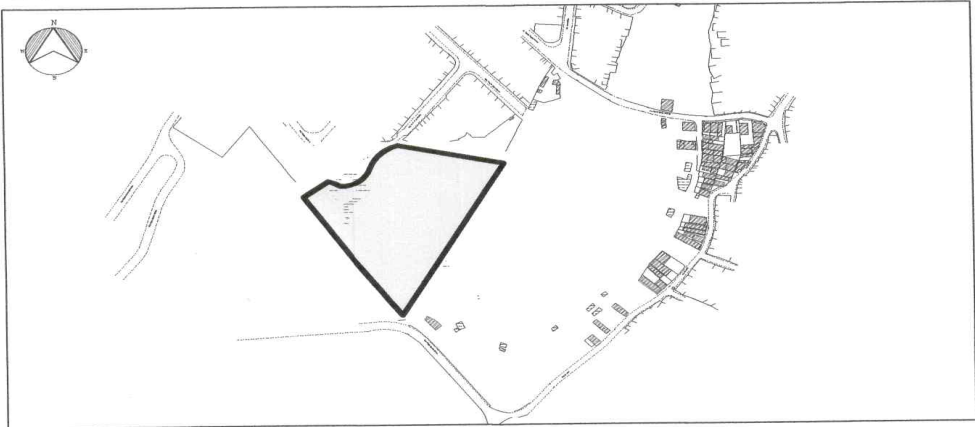
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de setembro de dois mil e vinte (15/09/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.247 – fls. 4)

ANEXO B - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL		FOLHA 1/2
IMÓVEL:	BAIXADA DO PARANÁ	
PROPRIETÁRIO(A):	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	
ENDEREÇO:	RUA DRº CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, S/Nº - JARDIM TAMOIO - JUNDIAÍ/S.P.	
DATA:	18/02/2020	MATRÍCULA: 138.395 DO 2º ORI ESC.: 1:500
ÁREAS	m²	PROPRIETÁRIO
IMÓVEL		
Área	18.988,15	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS CNPJ: 51.864.205/001-561 SUPERINTENDENTE: SOLANGE APARECIDA MARQUES
SITUAÇÃO	1:5.500	
		



(Autógrafo do PL 13.247 – fls. 5)



24

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 4.921/2020
Decreto nº : *****
Finalidade : Doação e desafetação de áreas para regularização e urbanização

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DE JUNDIAÍ**
Cadastro Municipal : 21.026.0070
21.026.0051
Matrícula : 124.175 do 2º O.R.I. de Jundiaí
138.395 do 2º O.R.I. de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Carlos Hummel Guimarães, s/nº
Rua Dr. Carlos Augusto de Castro, s/nº
Jd. Tamoio
Imóvel : terrenos
Testada : *****
Número de Testadas : 2
Formato : irregular
Topografia : declive
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca
Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

[Handwritten signature]



(Autógrafo do PL 13.247 – fls. 6)



25

4. BEM AVALIANDO:

Terreno Matrícula 124.175 : 3.970,00 m²
Terreno Matrícula 138.395 : 20.187,00 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terreno Matrícula 124.175	3.970,00 m ² X	R\$	240,00 /m ² =	R\$ 952.800,00
Terreno Matrícula 138.395	20.187,00 m ² X	R\$	240,00 /m ² =	R\$ 4.844.880,00
TOTAL			=	<u>R\$ 5.797.680,00</u>

(Cinco Milhões, Setecentos e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

Jundiaí, 20 de Julho de 2020.


THALES GASSER FORTI
Engenheiro UGISP/DOPB/DP